



III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocação com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Protocolo 390373

#### Errata do Extrato do Contrato nº 012/2023-SECOM/GO

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM/GO informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 012/2023-SECOM/GO, processo administrativo nº 202317697000130, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.057 de 12/06/2023, pág. 19, onde se lê: "Vigência: 2 (dois) meses, de 07 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023", leia-se: "Vigência: 2 (dois) meses, de 07 de junho de 2023 a 06 de agosto de 2023".

Protocolo 390356

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 163, de 22 de junho de 2023- SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 960/2023 da Gerência de Compras Governamentais, Processo Administrativo nº 202317647000388;

#### RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 24/2023**, firmado com a empresa **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 19.864.034/0001-52, para o fornecimento de **R\$ (duas) retroescavadeiras de pneus**, com valor unitário de **R\$ 500.944,00** (quinhentos mil novecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo um valor total de **R\$ 1.001.888,00 (um milhão um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, na execução do **Convênio nº 903045/2020**.

Nome	CPF	Função
Iann Cesar Aukschum	XXX.896.931-XX	Gestor
Déliton Bueno	XXX. 244.781-XX	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 390193

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

**PROCESSO: 202317647000388.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 006/2022/SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.**

**OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira de pneus, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.**

**CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.**

**CONTRATADA: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.864.034/0001-52.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.001.888,00 (um milhão um mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

**VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 26 dias de junho de 2023.**

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 390252

## Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020.

**Espécie:** Apostilamento.

**Sub-rogante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, CNPJ (ME) sob o n.º 03.549.463/0001-03.

**Sub-rogado:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ sob n.º 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o n.º 37.992.607/0001-05.

**Contratada:** CONSÓRCIO DADOS SEDI GO PE 01/2019, composto pelas empresas **OI S/A** (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ nº 33.000.118/0001-79) e